



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-937 DE 15 DE AGOSTO DE 1.985

*PROG 550 29/85*  
"Concede isenção de pavimentação asfáltica  
à firma S/A. TEXTIL NOVA ODESSA".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Esta/  
do de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz  
saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:-

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder -  
isenção de pavimentação asfáltica à firma S/A. TEXTIL NOVA ODESSA, decorren/  
te de direito adquirido pela Lei de incentivo a industrialização do Municí/  
pio.

ART. 2º- Para obtenção da isenção concedida por esta -  
lei, a firma beneficiada fica obrigada a apresentar atualmente, completo re/  
latório do faturamento da unidade industrial instalada na Avenida Eddy de  
Freitas Crisciuna.

ART. 3º- A firma beneficiada não poderá, sem expressa  
concordância do Poder Público Municipal, alienar seu patrimônio imóvel, obje  
to desta lei, no todo ou em parte, senão depois de decorridos dez anos de  
efetivo funcionamento.

ART. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar -  
à CODESE-Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, a quantia de CR\$-/  
CR\$-48.639.369 ( quarenta e oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, e  
trezentos e sessenta e nove cruzsiros), proveniente da execução da obra de  
pavimentação asfáltica, cuja isenção trata o artigo 1º e o pagamento deverá  
ocorrer no próximo exercício.

ART. 5º- As despesas com a execução da presente lei, -  
correrão por conta de verba própria, que o Executivo deverá consignar no -  
orçamento do exercício de 1.986.

*[Handwritten Signature]*  
.....Segue.....  
*[Handwritten Signature]*



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:- Lei nº-937 de 15/08/1985:

ART. 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

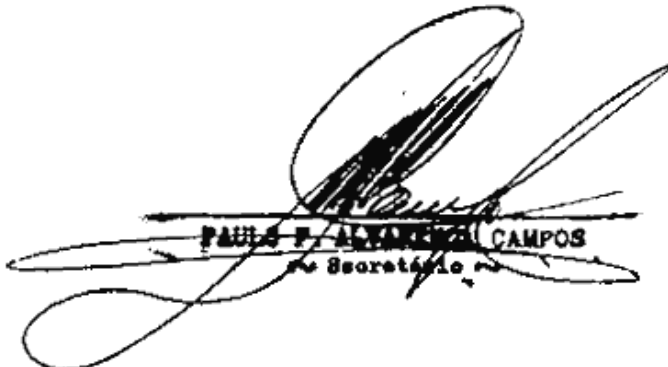
ART. 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 15 de Agosto de 1.985.



SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



PAULO F. ALVARES CAMPOS  
Secretário